



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/716199

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023-SEAC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
NATURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC,
E A EMPRESA SUPER VENDAS
COMÉRCIO LTDA.**

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, com sede na Av. Dr. Freitas, nº 2531 – Pedreira, CEP: 66.087-812, Belém/PA, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 37.205.760/0001-45, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4217777 PC/PA e CPF nº. 897.859.832-34, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria Nº 098/2023-GAB/SEAC, publicada no DOE 35.386, de 04/05/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.949.776/0001-55, com sede na Rua Quinta do Tapanã, 275-B, Bairro Tapanã, CEP: 66.825-360, Belém/PA, neste ato representada por **INGRID PITMAN FARIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº. 6430868 PC/PA e CPF nº 021.856.682-42, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023-SEPLAD/DGL, que resultou a Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SEPLAD/DGL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL**, para atender a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania e as Usinas da Paz localizadas na Região Metropolitana de Belém, de acordo com as normas e diretrizes;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2023SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/716199

ITEM	CÓDIGO/ SIMAS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND.	QTD.	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	204762-4	Água mineral natural sem gás, e embalada em garrações de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME	Nossa Água	Und	5.000	5,70	R\$ 28.500,00
4	5024-5	Água mineral sem gás, embalado em frasco tipo garrafa pet, transparente de 500 ml. Validade mínima de 6 meses.	Nossa Água	GRF	1.000	1,10	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL							R\$ 29.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscientos reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/716199

prevista no orçamento do Estado do Pará, conforme na classificação abaixo:
UO: 760101 - Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania
Função: 08 - Assistência Social
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 1297 - Manutenção da Gestão
Projeto de Atividade: 8408 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339030
Fonte do Recurso: 01500000001
Plano Interno: 4120008408c
Ação: 284895

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/716199

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

Processo nº 2023/716199

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém/PA, 14 de Julho de 2023.

HUMBERTO BOZI

SPINDOLA:89785983234

Assinado de forma digital por HUMBERTO
BOZI SPINDOLA:89785983234
Dados: 2023.07.14 12:08:05 -03'00'

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
CONTRATANTE

INGRID PITMAN
FARIAS:02185668242

Assinado de forma digital por INGRID PITMAN
FARIAS:02185668242
Dados: 2023.07.14 11:19:15 -03'00'

SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA
INGRID PITMAN FARIAS
CONTRATADA

SUPER VENDAS
COMERCIO
LTDA:1794977600
0155
Assinado de forma digital por
SUPER VENDAS COMERCIO
LTDA:1794977600155
Dados: 2023.07.14 11:19:33
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. Anderson Ferreira CPF: 050.335.022-20

2. Ana Flávia de Almeida CPF: 248.511.402-15